PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DE DE AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA AS UNIDADES PRISIONAIS DA CIDADE DE CAROLINA/ MA.

EDITAL N.º 129/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de Agente Penitenciário Feminino com formação de cadastro reserva, contratação por prazo determinado de acordo com as Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação nas fases e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA

1.1. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas de cadastro reserva para as unidades prisionais da cidade de Carolina/ MA.

1.2. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão poderá remover o candidato, após a contratação, sem o pagamento de qualquer adicional além doestabelecido no presente contrato, entre unidades da Secretaria de Estado deAdministração Penitenciária, desde que tal ato seja motivado e arrimado em reaissituações de interesse público.

1.3. A lotação poderá ocorrer em qualquer um dos estabelecimentos penais, administrativos ou operacionais da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;

1.4. O processo seletivo simplificado, regido pela Lei Estadual nº 6.915 de 1997 e suas atualizações e por este instrumento convocatório, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituiçãoda República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.5. O processo seletivo simplificado é regido também pela Lei nº 9.664 de 17 dejulho de 2012, (inclusive com as alterações promovidas pela Leis Estaduais nº 10.391 de 2015 e 10.598 de 09 de junho de 2017), que dispõe sobre a criação do cargo.

1.6 Os contratados temporários da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, regidos pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, não integrarão, sob qualquer hipótese, a Polícia Penal do Estado do Maranhão.

2 - DO AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO – FEMININO

2.1. São requisitos:

I. Possuir diploma, devidamente registrado de curso de graduação em qualquer área de formação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação **- a**

O Decreto Federal nº 9.508/2018 não se aplica ao presente Edital, visto incidir, restritivamente, sobre as seleções promovidas no âmbito da União; como expressamente indicado em seu preâmbulo.

www.pciconcursos.com.br

cópia do diploma deve conter frente e verso, e nos casos de comprovação da graduação através de certificado/declaração, **estas deverão ser atualizadas, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, com colação de grau já realizada e acompanhadas do histórico escolar**; ou curso superior sequencial na modalidade especifico conforme determina o art. 3º inciso I da Resolução CES Nº 01 de 27 de janeiro de 1999, realizados até a data de 22 de maio de 2019 de acordo com a Resolução CES nº 1 de 22 de maio de 2017.

II. Possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores de, no mínimo, categoria "B";

III. Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

IV. Possuir carteira de identificação e CPF;

V. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data do encerramento da inscrição;

VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Agente Penitenciário Temporário;

VII. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;

VIII. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgãopúblico e/ou entidade da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;

IX. Cumprir as determinações deste edital;

X. Não ter sofrido sanção penal, correcional ou disciplinatória no exercício de cargo ou função junto ao poder público da esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;

XI. Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo;

XII. Ser considerado APTO no curso de formação profissional, precedente à contratação, e RECOMENDADO após realizada a investigação social;

XIII. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da inscrição;

XIV. Estar em gozo dos direitos políticos;

XV. Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

XVI. Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais através de título de eleitor e declaração de quitação da justiça eleitoral

XVII. Apresentar todos os documentos solicitados;

www.pciconcursos.com.br

XVIII. Apresentar laudo de que trata o item 8.8 que deverá considerar o interessado como APTO para o manuseio de arma de fogo;

XIX. O candidato deverá declarar, na oportunidade de contratação, que tem ciência e aceita que terá dedicação exclusiva ficando vedado o exercício de qualquercarreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

22. DO AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO – FEMININO - ATRIBUIÇÕES:

I. Realizar atividades de média complexidade envolvendo planejamento e execução de serviços de segurança, vigilância, rondas periódicas e custódia de presos recolhidos nos estabelecimentos penais na execução das penas privativa de liberdade, restritivas de direitos e das medidas de segurança;

II. Coordenar e executar programas e ações voltadas à execução da pena para reintegração dos presos; responsabilidade e controle das armas e equipamentos sob sua guarda;

III. Garantir a guarda, a ordem, vigilância, a disciplina e a segurança das unidades penais, administrativas, dos servidores e dos presos;

IV. Fiscalizar o trabalho e o comportamento da população carcerária, observando os regulamentos, normas próprias, conforme a Lei de Execução Penal - LEP e outros documentos internacionais;

V. Conduzir veículos oficiais e viaturas de transporte de presos para os quais esteja habilitado;

VI. Exercer atividades de escolta de autoridades da Secretaria de Administração Penitenciária ou demais servidores, quando expressamente autorizado pela autoridade competente;

VII. Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos dos estabelecimentos penais, incluindo buscas e revistas corporais, com ou sem equipamentos eletrônicos, seja nos visitantes, servidores, fornecedores e nos presos bem como em celas, alimentos, objetos pessoais e demais materiais e pertences, de acordo com as normas do Sistema Penitenciário do Maranhão;

VIII. Efetuar a conferência periódica da população carcerária, conforme dispuser as portarias e/ou regulamentos;

IX. Executar serviços de vigilância e custódia interna e externa, assim entendida como sendo a condução de presos, mediante escolta, no interior dos estabelecimentos penais e fora deles além de rondas periódicas e vigilância em guaritas;

X. Zelar pela manutenção, conservação e uso correto de armas de fogo, instrumentos de menor

www.pciconcursos.com.br

potencial ofensivo, instalações, aparelhos, instrumentos e outros objetos de trabalho;

XI. Observar as condições de segurança estrutural e instalações do posto de trabalho, zelando pelos mesmos;

XII. Operar e realizar o monitoramento via sistema de radiocomunicação, comunicação digital, Circuito Fechado de Televisão CFTV, GPS, Drones e outros que possam vir a ser adotados, na área das unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, internamente, em adjacências e externamente se em interesse da segurança do sistema penal;

XIII. Desempenhar buscas, ações preventivas e repressivas para coibir o tráfico e uso de substancias ilícitas, o cometimento de crimes ou transgressões, a comunicação não autorizada de presos com o mundo exterior e a entrada e permanência de armas, objetos ou instrumentos ilícitos que atentam contra a segurança do estabelecimento prisional ou a integridade física de pessoas;

XIV. Prestar assistência em situações de emergência e primeiro socorro, como em incêndios, transporte de enfermos, rebeliões, fugas e outras assemelhadas;

XV. Desempenhar ações de vigilância interna dos estabelecimentos prisionais, em pavilhões, blocos, alas, pátios e celas, bem como em outro setor peculiar a unidade prisional, de acordo com sua a estrutura física; além da vigilancia externa dos presos;

XVI. Se atuando no Grupo de Força de Pronto Emprego - FPE:

a. Realizar o primeiro esforço, em suplementação ao trabalho desenvolvido pela estrutura de proteção dos estabelecimentos prisionais, sempre que necessário ao restabelecimento da ordem, da disciplina e da segurança interna;
b. Realizar operações internas na unidade prisional, intervindo nos casos de motins, rebeliões e tentativas de fugas;
c. Realizar operações externas de escolta de presos;
d. Nos casos de motins que extrapolem suas competências, ou em rebelião, deverá conter e isolar a área até a chegada do Grupo Especial de Operações Penitenciárias - GEOP ou Polícia Militar;
e. Auxiliar o GEOP em eventos de grande porte em unidades prisionais dentro do Estado, quando for acionado para agir no estabelecimento penal e a natureza da operação assim o exigir;
f. Atividades de vigilância interna e externa

XVII. Receber e incluir o preso, orientando quanto às normas disciplinares, os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais;

XVIII. Informar às autoridades superiores sobre as ocorrências surgidas no período de trabalho e registrar as ocorrências em livro especial ou sistemas informatizados oficiais;

www.pciconcursos.com.br

XIX. Verificar e comunicar à administração as condições de limpeza e higiene das celas, pátios e pavilhões, além das instalações sanitárias de uso dos presos;

XX. Preencher, redigir e digitar relatórios, formulários e comunicações internas e externas e fazer lançamentos de dados alimentando os sistemas de informações prisionais;

XXI. Executar ações relacionadas aos fins da administração penitenciária através de técnicas de averiguação e pesquisa, desempenhando trabalhos que envolvam técnicas de inteligência, contra inteligência e monitoramento diversos, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e fora dela;

XXII. Desempenhar atividades de coordenação e fiscalização dos trabalhos desenvolvidos na sua área, dos Auxiliares Penitenciários, de acordo com o grau de hierarquia ou sempre que determinado;

XXIII. Ministrar, frequentar ou auxiliar nos cursos de formação, aperfeiçoamento, treinamentos e capacitações extensivos, intensivos, internas e externas quando qualificado e indicado ou autorizado pela autoridade competente, pela direção da unidade ou pela Gestão Superior do Sistema Penitenciário;

XXIV. Colaborar ativamente para o desenvolvimento dos programas de ressocialização;

XXV. Manter o respeito e observância aos Inspetores de Policia Penal pertencentes ao quadro Efetivo desta Secretaria de Administração Penitenciária.

XXVI. Realizar outras tarefas correlatas ou outras atividades que vierem a ser incorporadas no cargo por força de dispositivos legais.

23. – DO AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO FEMININO - DEVERES:

I. Desempenhar as atribuições legais e regulamentares com zelo, dedicação, eficiência e probidade;

II. Manter-se preparado física e intelectualmente para o cabal desempenho de suafunção;

III. Manter conduta pública e privada compatível com a dignidade da função prisional;

IV. Adotar as providências cabíveis ou fazer as comunicações devidas, em face das irregularidades que ocorram nos serviços de seu cargo ou de que tenha conhecimento;

V. Oferecer aos internos informações escritas ou, no caso de analfabetos, verbais, sobre as normas que orientarão seu tratamento, regras disciplinares e seus direitose deveres;

VI. Cumprir suas obrigações de maneira que inspirem respeito e exerçam influências

www.pciconcursos.com.br

benéficas nos internos;
VII. Somam-se aos anteriores, os deveres estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão.

24. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO – FEMININO – CADASTRO RESERVA:

2.4.1. Os candidatos, aprovados em todas as fases permanecerão no cadastro reserva.

2.4.2.O número de candidatos convocados para assinatura do contrato administrativo será estabelecido durante o período de vigência do processo seletivo simplificado,considerando a necessidade e conveniência da administração.

2.4.3. O candidato reprovado em qualquer fase do processo seletivo, estará eliminado.

25. – DO AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO FEMININO - REMUNERAÇÃO:

2.5.1. A remuneração será paga por meio de subsídio, no valor de R$ 3.952,58 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), mensalmente, já acrescidos as vantagens pecuniárias permanentes e temporárias estabelecidas em lei.

2.5.2. O presente contrato não ensejará vinculação trabalhista, não ficando a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão responsável por qualquer obrigação além das que estão expressas no presente edital, durante a sua execução ou em razão de sua rescisão ou distrato antecipado.

2.5.3. Conforme dispõe o art. 7º caput e Parágrafo único da lei nº 6.915 de 11 de abril de 1997, nas contratações por tempo determinado serão observadas as referências iniciais constante na tabela de vencimento do órgão ou entidade contratante e não se consideramas vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

26. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO – FEMININO - JORNADA DE TRABALHO

2.6.1 O agente penitenciário temporário, no exercício de suas atribuições, deverá exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nas seguintes modalidades:

I Plantonista: em escalas de plantão de 12 (doze) horas contínuas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas contínuas de descanso; ou escala 4x10, jornada de 10 (dez) horas diárias quatro dias na semana e três dias de folga conforme Instrução Normativa Nº10.
II Diarista: carga horária de 8 (oito) horas diárias, com respeito o mínimo de uma hora de almoço e descanso que não será computado dentro da jornada diária de trabalho.

27. - DO AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO – FEMININO – PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

2.7.1 O Contrato Temporário vigerá por 24 (vinte quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite constante da Lei nº 6.915, de 11 de abril de

www.pciconcursos.com.br

1997, sempre no interesse da Administração Pública.

2.7.2. A possibilidade de prorrogação da vigência contratual, prevista no caput, não gera direito adquirido para o servidor temporário, prevalecendo, neste pormenor, a supremacia do interesse público.

2.7.3. O candidato aprovado será CONTRATADO em regime de contrato administrativo de dedicação exclusiva, ficando vedado o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

2.7.4. O contratado nos termos da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, não poderá:

I - receber atribuições, funções e encargos não previstos nos respectivos contratos e editais;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP (prosel.seap.ma.gov.br) durante o horário das 08 horas do dia 14 de agosto de 2026 às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de agosto de 2026 (horário local).

3.2 Solicita-se ao candidato **a doação de 01 (um) livro paradidático** novo ou usado, (obras literárias, narrativas, poesia, textos clássicos, etc...) cujo objetivo é contribuir paraa criação de bibliotecas nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Maranhão, conforme rege a recém sancionada Lei Estadual nº 10.606/2017, que instituiu o Projeto "Remição pela Leitura" no âmbito dos estabelecimentos prisionais do Maranhão.

3.2.1 A doação do livro paradidático, não obrigatória, poderá ser feita no momento da contratação, conforme item 9.1.

3.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade
e localidade.

3.3.1 As inscrições com nome de Pessoas Jurídicas de direito público interno, externo e de direito privado serão automaticamente anuladas e não constarão no Edital de Convocação para a primeira fase a ser divulgado no site prosel.seap.ma.gov.br.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima

3.5 Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

3.6 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7 No momento da inscrição candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.2.1, salvo os incisos XI; XVII; XVIII, que deverá atender apenas na oportunidade da contratação.

www.pciconcursos.com.br

3.8 A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes,em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penaiscabíveis e extinção contratual se já contratado.

3.10 O candidato será desclassificado imediatamente e em qualquer fase do processo seletivo se for constatada inexatidão, irregularidade ou falsidade em qualquer dos atos prestados ou documentos apresentados e, se verificada ausência de comprovação de informações exigidas.

3.11 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação, nos campos "CPF", "nome do candidato", "sexo", "data de nascimento". Nestes casos o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo

3.12. O candidato que precisar corrigir o seu nome, sexo, data de nascimento, ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição, poderá realizar a alteração dos dados cadastrais no proprio sistema até o término das inscrições.

3.13 Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.

3.14 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará das seguintes fases:

FASE	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Análise curricular	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
2ª	Teste de Aptidão Física - TAF,de responsabilidade da SEAP/MA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

4.2. Primeira Fase: Análise curricular:

4.2.1. Avaliação curricular com base na ficha preenchida no site prosel.seap.ma.gov.br;
4.2.2. A Entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo I

www.pciconcursos.com.br

ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site http://prosel.seap.ma.gov.br.

4.2.3. Para realização da primeira fase, o candidato deverá anexar no formato PDF os seguintes documentos: documento de identificação; CPF; Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para conduzir veículos automotores de minimo categoria "B"; comprovante de residência; título de eleitor e quitação da justiça eleitoral; carteira de dispensa, certificado de reservista, ou certificado desobrigação militar (para candidatos do sexo masculino); comprovante de escolaridade e carteira do conselho, conforme especificação do cargo e os documentos que comprovem os itens pontuados na ficha de inscrição relativos à qualificação profissional.

4.2.4. A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via email.

4.2.5. A ausência de qualquer documentação do item 2.2.1 incisos I; II; III; IV; V; VI; X; XII; XIII; XIV; XV; e XVI, acarretará na eliminação do candidato do presente processo seletivo simplificado.

4.2.6. O candidato, na primeira fase do certame, caso não apresente qualquer documentação referente ao ANEXO I do presente Edital, terá a pontuação reduzida referente ao documento não apresentado.

4.2.7. Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no ANEXO I
desde Edital.

4.2.8. A cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior deverá ser entregue frente e verso, caso esteja faltando alguma cópia, o candidato será eliminado doprocesso seletivo. Para os casos de comprovação da graduação através de certificado/declaração, estas deverão estar acompanhadas do histórico escolar.

4.2.9. O Edital de convocação será publicado no site da SEAP.

4.2.10. Caso o candidato tenha sua pontuação reduzida abaixo do limite estabelecido no item este estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.11. Para a realização da primeira fase, serão convocados os candidatos inscritos no processo seletivo, obedecendo-se:

a) A ordem decrescente de pontuação;

b) Os critérios de desempate que constam no Item 6.

4.2.12 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente à qualificação profissional,não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

4.2.13 O candidato será desclassificado na primeira fase quando constatada a ocorrência anterior de não recomendação ou quando incidir en qualquer dos itens especificados no ANEXO III deste edital.

4.3 Segunda Fase: Exame de condicionamento físico

4.3.1 Para a realização do exame de condicionamento físico, os candidatos convocados deverão consultar o local, o dia e horário que serão disponibilizados no endereçoeletrônico

www.pciconcursos.com.br

http://prosel.seap.ma.gov.br.

4.3.1.1 Para submeter-se ao Teste de Aptidão Físicapor testes específicos, o candidato deverá apresentar atestado médico original específico para a finalidade do processo seletivo simplificado, custeado pelo candidato, em que conste seu nome completo e número do seu documento de identidade, datado de no máximo 15 (quinze) dias antes daprova, em que conste o número do registro do médico responsável, inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM, que ateste ter o candidato as condições de saúde necessáriaspara a realização das provas, conforme modelo disposto no anexo II do Edital.

4.3.1.2 O atestado médico disposto no item 4.3.1.1 será retido pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

4.3.1.3 A não apresentação do atestado médico, nos termos definidos no item 4.3.1.1, impedirá que o candidato participe do exame de condicionamento físico, ficando eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.4 O Teste de Aptidão Física que compreende os seguintes testes: Teste de flexão abdominal, Teste de corrida de 12 minutos e Teste de flexão de braço com apoio sobre osolo.

4.3.1.5 Para o Teste de Aptidão Físicao candidato deverá apresentar-se:

a) trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, tênis, short ou bermuda, camiseta).

4.3.1.6 Somente será admitido para realizar o teste físico o candidato que estiver munidode documento original de identidade, seja: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, porforça de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

4.3.1.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para os exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões.

4.3.1.8 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes fora dos locais, datas e horários estabelecidos pela convocação para o exame de condicionamento físico.

4.3.1.9 O candidato que não atingir o índice mínimo de desempenho, em cada teste, conforme tabelas dos itens 4.3.2.7, 4.3.3.7 e 4.3.4.6 do edital, será considerado inapto nesta fase e estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, e não participará dos demais testes do exame de condicionamento físico.

4.3.1.10 O candidato que por qualquer motivo não concluir os testes do Teste de Aptidão Física estará eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.11 Não será permitido ao candidato, filmar, fotografar, portar arma ou permanecercom acompanhante dentro das dependências onde será realizado os testes de capacidadefísica.

www.pciconcursos.com.br

4.3.1.12 O não comparecimento do candidato para realização do teste físico acarretará na sua eliminação.

4.3.2DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

4.3.2.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para as candidatas obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

II – execução: ao comando de "iniciar", a candidata flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará a posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo sem a elevação do quadril, completando uma repetição.

4.3.2.2 A candidata realizará o máximo de repetições completas no tempo de 1 min (um minuto).

4.3.2.3 Não será permitido a candidata, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física senão a prevista no subitem 4.3.2.1.

4.3.2.4 O teste de flexão abdominal será interrompido quando, antes do término do tempode um minuto, a candidata perder o contato das mãos com o tórax.

4.3.2.5 A pontuação atribuída a candidata corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.

4.3.2.6 Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será eliminado.

4.3.2.7 O desempenho apresentado no teste de flexão abdominal terá as seguintes pontuações:

TABELA - FLEXÃO ABDOMINAL FEMININO				
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	**PROVA - QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS**			
	18 A 30 ANOS	**31 A 40 ANOS**	**41 A 50 ANOS**	**ACIMA DE 51 ANOS**
ELIMINADO	Até 08	Até 07	Até 06	Até 05
1	09 a 14	08 a 13	07 a 12	06 a 11
2	15 a 20	14 a 19	13 a 18	12 a 17
3	21 a 26	20 a 25	19 a 24	18 a 23
4	27 a 32	26 a 31	25 a 30	24 a 29
5	Igual ou superior a 33	Igual ou superior a 32	Igual ou superior a 31	Igual ou superior a 30

www.pciconcursos.com.br

4.3.3DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO.

4.3.3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste flexão de braço sobre o solo para as candidatas obedecerá aos seguintes critérios:

I - Posição Inicial:

A - A avaliada se posiciona inicialmente deitada, tórax voltado ao solo (decúbito ventral), pernas unidas e joelhos tocando o solo.

B - Com as mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos voltados para frente do corpo,com abertura dos ombros a critério da candidata.

II - Execução:

A - A avaliada flexionará somente os braços, formando um ângulo de 90º, aproximando o corpo do solo e esticando-os totalmente em seguida, devendo manter os joelhos apoiados no chão, podendo tocar as pontas dos pés no chão ou levanta-los.

B - A avaliada retornará à posição inicial, completando desta forma 01 (um) movimento completo;

4.3.3.2 O objetivo do teste é repetir o movimento o máximo de vezes possíveis initerruptamente e sem contagem de tempo.

4.3.3.3 O afastamento ou proximidade dos cotovelos ao tronco é opcional a avaliada;

4.3.3.4 Se durante a execução do teste a avaliada, parar a execução das repetições o testeserá encerrado;

4.3.3.5 Caso o tronco esteja desalinhado das pernas as repetições não serão consideradasou contadas.

4.3.3.6 O comando para iniciar o teste será dado pelo avaliador.

TABELA - FLEXÃO DE BRAÇO FEMININO				
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	**PROVA - QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS**			
	18 A 30 ANOS	**31 A 40 ANOS**	**41 A 50 ANOS**	**ACIMA DE 51 ANOS**
ELIMINADO	Até 08	Até 07	Até 06	Até 05
1	09 a 15	08 a 14	07 a 13	06 a 12
2	16 a 22	15 a 21	14 a 20	13 a 19
3	23 a 32	22 a 31	21 a 30	20 a 29
4	33 a 42	32 a 41	31 a 40	30 a 39
5	Igual ou superior a 43	Igual ou superior a 42	Igual ou superior a 41	Igual ou superior a 40

www.pciconcursos.com.br

4.3.4 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

4.3.4.1 O teste de corrida de 12 minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos.

4.3.4.2 A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos para as candidatas obedecerá aos seguintes aspectos:

I – a candidata deverá percorrer a maior distância possível num percurso previamentedemarcado, no tempo de 12 minutos;

II – a candidata poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

4.3.4.3 Não será permitido a candidata, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

I – depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista,após o término dos 12 minutos, sem a respectiva liberação do fiscal; ou

III – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

4.3.4.4 Cada candidata terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

4.3.4.5 O teste da candidata será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 4.3.3.3 deste edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação da candidata.

4.3.4.6 O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcação escalonada de acordo com a zona de classificação.

4.3.4.6.1 O piso da pista de corrida de 12 minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

4.3.4.7 O desempenho apresentado no teste de corrida de 12 minutos terá as seguintes pontuações:

TABELA - CORRIDA 12 MINUTOS				
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	**PROVA - QUANTIDADE EM METROS**			
	18 A 30 ANOS	**31 A 40 ANOS**	**41 A 50 ANOS**	**ACIMA DE 51 ANOS**
ELIMINADO	Até 1400	Até 1300	Até 1200	Até 1100
1	1401 a 1900	1301 a 1800	1201 a 1700	1101 a 1600
2	1901 a 2300	1801 a 2200	1701 a 2100	1601 a 2000
3	2301 a 2500	2201 a 2400	2101 a 2300	2001 a 2200
4	2501 a 2900	2401 a 2800	2301 a 2700	2201 a 2600
5	Igual ou superior a 2901	Igual ou superior a 2801	Igual ou superior a 2701	Igual ou superior a 2601

www.pciconcursos.com.br

4.4. A nota da candidata será o somatório dos pontos obtidos na segunda fase: Teste de Aptidão Físicaà aqueles obtidos na primeira fase: análise curricular:

4.5. Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

4.6. Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.7. Além das previsões já contidas neste edital, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado caso durante a realização do TAF: for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases; ausentar-se do local da realização da prova sem permissão; deixar de assinar a lista de presença; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos ou não atender as determinações deste Edital mais possíveis retificações.

4.8. O candidato que desistir de qualquer etapa do Teste de Aptidão Física deverá assinar declaração a próprio punho da desistência da realização dos exercícios ainda não realizados e consequentemente sendo eliminado do processo seletivo simplificado.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos constantes no edital de convocação que será publicado no site da SEAP.
5.2. No momento da entrega dos documentos, o candidato realizará a doação do livro paradidático conforme preveem os itens 3.2 e 3.2.1 deste edital.

6- DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados considerando o seguinte critério:

6.1.1. Maior pontuação atribuída no item experiência profissional na área prisional.

6.1.2. Permanecendo o empate serão utilizados os seguintes parâmetros em sequência, maior pontuação atribuída no item curso de formação na área prisional, pontos atingidos no TAF, e por último, o candidato com maior idade considerando ano, mês, e dia do seu nascimento.

7- DOS RECURSOS

7.1 Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: prosel.seap.ma.gov.br e poderão ser interpostos em 2 momentos:
a) na divulgação da classificação na primeira fase – ANÁLISE CURRICULAR;

b) na divulgação da classificação na segunda fase - TAF;

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site prosel.seap.ma.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da divulgação da classificação da análise curricular e 02 (dois) dias a contar da divulgação da classificação no Teste de Aptidão Fisica – TAF.

www.pciconcursos.com.br

7.3 Os pedidos que não obedecerem aos itens 7.1 e 7.2 serão desconsiderados.

7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que foremapresentados:

I - Em desacordo com as especificações contidas neste edital;
II - Fora do prazo estabelecido;

III - Fora da fase estabelecida;

IV - Sem fundamentação lógica e consistente;
V - Com argumentação idêntica a outros recursos;

VI - Contra terceiros;

VII - Recurso interposto em coletivo;

VIII - Cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

7.5 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no endereço eletrônico, em lista simples que deverá considerar o recurso como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

7.6 O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.7 O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.
7.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos, nem recurso do recurso.

7.9 Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, devidamente fundamentado, não sendo aceito recurso coletivo.

7.10 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8 – DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para realização do curso profissional, do qual sua aprovação é requisito obrigatório para contratação.

8.2 O curso de formação será executado pela Academia de Gestão Penitenciária - AGPEN – pertencente à Secretaria de Administração Penitenciária.

8.3 O curso de formação será realizado após homologação do resultado final segundo datas e locais previstos no ato de convocação para esta fase, publicados no site da SEAP no endereço *prosel.seap.ma.gov.br.*
8.4 Todas as informações relativas ao curso de formação (matriz curricular, critérios de aprovação, condições de desligamento, regimento disciplinar, etc.) serão divulgadas pela AGPEN por ocasião da aula inaugural do curso.

www.pciconcursos.com.br

8.5 Serão aprovados no curso de formação os candidatos que obtiverem:
I- Aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na avaliação;
II- Frequência minima de 90% (noventa por cento) do total da carga horária das disciplinas teóricas;
III- Frequência mínima de 100% (cem por cento) do total da carga horária das disciplinas práticas ou de visita guiada;

8.6 O curso de formação será dividido em duas fases, parte teórica (online/EAD) e parte prática.

8.6.1 Será considerado APTO para segunda fase (prática) os candidatos que obtiverem pontuação mínima na primeira etapa conforme item 8.5 acima.

8.6.2 Será considerado APTO para assinatura de contrato, os candidatos que obtiverem pontuação mínima na segunda etapa.

8.7 O resultado do curso de formação, com a lista de candidatos aptos, será divulgado no site desta Secretaria.

8.8 O candidato será considerado reprovado no curso de formação aplicado pela Academia de Gestão Penitenciária:
I - por não comparecimento quando convocado
II - quando constatada a sua inaptidão em qualquer das disciplinas ministradas
III - quando durante a realização do curso de formação o candidato incorrer em falta injustificada;
IV - desacatar qualquer dos instrutores no exercício de sua função ou em razão dela.

8.9 A simples convocação para o Curso de Formação profissional, não gera direito à contratação, que será efetivada somente se o candidato for APTO em todas as fases do curso, e cumprir as demais exigencias contidas neste edital.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, entre a SEAP e o profissional contratado, e reger-se-á pelos diplomas legais vertentes sobre o tema, observando-se os prazos dispostos na Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 e suas atualizações.
9.2. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais, para conferência, sujeito a não contratação em caso de qualquer inconformidade de documentação ou ausência do candidato no prazo estabelecido.

9.3. A atividade de Agente Penitenciário Temporário é de dedicação exclusiva ficando vedado o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicosou

www.pciconcursos.com.br

junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

9.4. Os candidatos convocados para apresentação de documentação para contratação e curso de formação, por ordem de classificação, e, de acordo com a necessidade da Administração Pública, serão submetidos a processo de verificação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e privada (Investigação Social), de responsabilidade do serviço de inteligência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

9.5. A ASIPEN, responsável pela Investigação Social, poderá obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias.

9.6. Os critérios que serão analisados como fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO estão dispostos no Anexo III deste Edital.

9.7. A constatação pela ASIPEN, a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no Anexo III do presente edital, ocasionará a não contratação do candidato ou a rescisão contratual enquanto servidor.

9.8. Para a contratação como Agente Penitenciário Temporário, o interessado deverá ser considerado APTO em exame de aptidão psicológica aplicado por psicólogo credenciadopela Polícia Federal, nos termos do Anexo IV deste Edital.

9.9. Os candidatos quando convocados para contratação, com parecer de APTO pela Investigação Social, deverão proceder com a entrega do Laudo de Avaliação Psicológica,conforme prazo e local estipulado pela Supervisão de Gestão de Pessoas – SGP.

9.10. Os instrumentos e critérios da Avaliação Psicológica constam detalhadamente no Anexo IV deste Edital.

9.11. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

a) Documento original de CPF;

b) Carteira de Identificação original;

c) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP (obrigatório);

d) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;

e) Diploma de conclusão de ensino Superior e histórico escolar, originais;

f) Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;

g) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia);

h) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum daComarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;

i) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;

www.pciconcursos.com.br

j) Declaração de que não acumula cargos conforme modelo do Anexo V;

k) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;

m) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;

n) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;

o) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

p) Cópia dos documentos apresentados para comprovação da qualificação profissional.

q) Carteira de vacinação atualizada, incluindo COVID-19;

r) Documentos pessoais dos filhos e dependentes, certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório;

9.12 Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

9.13 Serão convocados para contratação os candidatos segundo a ordem de classificação e por sexo.

9.14 De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

10 - DOS BENEFÍCIOS

I. A servidora gestante fará jus à licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

II. O servidor fará jus à licença- paternidade pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do nascimento ou adoção da criança – com possibilidade de prorrogação por mais 15 (quinze) dias, desde que realizado Curso de Formação ofertado pela Escola de Governo do Maranhão – em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

III. O(A) servidor(a) fará jus à licença-casamento pelo prazo de até 8 (oito) dias consecutivos, a contar da data do casamento, desde que apresente comprovação civil, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994.

IV. O(A) servidor(a) fará jus à Licença para Tratamento de Saúde, custeado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, em casos de doenças que inviabilizem o exercício de seu cargo, acidente em serviço e doença profissional, nos moldes do que preceitua o art. 5º da Lei nº 9.338/2011, art. 8º da Lei nº 6.915/1997 e arts. 123, caput, 132, caput, e 134 da Lei nº 6.107/1994;

www.pciconcursos.com.br

V. O(A) servidor(a) fará jus a afastamento, por até 8 (oito) dias, em decorrência de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrastas, padrastos, pais adotivos, filhos, menor sob guarda ou tutela, e irmãos, em conformidade com o que dispõe o art. 153, I, alínea "g", da Lei nº 6.107/1994;

VI. O(A) servidor(a) poderá emitir declaração por tempo de serviço junto a Supervisão de Direitos e Deveres, bem como Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP junto ao Protocolo desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão;

VII. O(A) servidor(a) fará jus à Férias e Adicional de Férias, nos moldes do que estabelece os arts. 108 e 109 da Lei Estadual n° 6.107/ 1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

VIII. O(A) servidor(a) fará jus à concessão de diárias, nos moldes do que estabelece os arts. 64 a 66 da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

IX. O(A) servidor(a) fará jus à gratificação natalina, nos moldes do que estabelece o art. 77 da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

X. O (A) servidor (a) que habitualmente trabalhar em local insalubre, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, inflamáveis ou com eletricidade ou que causem danos à saúde, faz jus ao adicional de insalubridade ou de periculosidade, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, nos moldes do que estabelece os art. 95 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XI. O(A) servidor (a) cujo trabalho seja executado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte e será remunerado com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-hora diurno, nos moldes do que estabelece os art. 106 da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XII. O(A) servidor(a) poderá se afastar do exercício funcional desde que devidamente autorizado, sem prejuízo da remuneração, quando convocado para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei; para doação de sangue, por 1(um) dia; por motivo de alistamento eleitoral, até 2 (dois) dias; quando requisitado pela Justiça Eleitoral, nos termos de lei específica; e quando convocado pela Justiça Eleitoral para integrar mesa receptora ou junta apuradora, nos moldes do que estabelece o art. 153, I, alíneas "h" a "m", da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

XIII. É assegurado ao servidor o direito de petição, nos moldes do que estabelece os arts. 173 a 178, 2 art. 179, II, da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

11 - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

11.1 O contrato se extinguirá, antes do prazo previsto:

I) A pedido do CONTRATADO, com a antecedência mínima de trinta dias a outra parte;

II) Pela expiração de sua vigência;

III) A qualquer tempo, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização, nas

www.pciconcursos.com.br

seguintes hipóteses:

a) No caso de o CONTRATADO cometer, ainda que em tese, fato tipificado como crime, sendo preso, ainda que provisoriamente ou, mesmo não havendo prisão, queseja indiciado em inquérito policial ou denunciado pelo Ministério Público;

b) Caso o CONTRATADO não mais atender a urgência justificadora da presente contratação, faltando, injustificadamente, por 03 (três) dias consecutivos ou 02 (dois) plantões em sequência. Ficará, também, extinta a avença em caso de faltasa 05 (cinco) dias, ainda que intercalados ou 03 (três) plantões não sucessivos, noperíodo de 30 (trinta) dias.

c) quando constatada a inexatidão, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivosimplificado, verificadas a qualquer tempo.

d) pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições ou requisitos;

e) pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

f) pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inexequível;

g) quando o CONTRATADO incorre em falta disciplinar, independentemente de procedimento administrativo;

h) quando constatado, a qualquer momento, o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvoas previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde
que em horário de trabalho compatível;

i) pela reprovação no curso introdutório.

j) Por se negar a se submeter a avaliação psicológica, ser considerado INAPTO na avaliação psicológica, apresentando características incompatíveis constantes no anexo V do presente Edital e/ou invalidando os instrumentos de avaliação psicológica.

k) pela reprovação no curso de formação aplicado pela Academia de Gestão Penitenciária, quando constatada a inaptidão do candidato em qualquer das disciplinas ministradas, ou por não comparecimento quando convocado.

l) quando durante a realização do curso de formação o candidato incorrer em falta injustificada ou desacatar qualquer dos instrutores no exercício de sua função ou em razão dela.

m) caso constatada sua inaptidão física, através de Exame de Aptidão Fisica periódica a ser realizada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

n) caso constatada sua inaptidão para o cargo após estágio supervisionado, através de avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata acompanhada pela Assessoria do Processo Seletivo.

www.pciconcursos.com.br

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora do Processo Seletivo encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.
12.2 É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
12.3 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.
12.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
12.5 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, apuradas e verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação,acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízodas demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
12.6 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site daSEAP.
12.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
12.9 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP.
12.10 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/MA, 11 de agosto de 2026

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I

Critérios de Pontuação – Análise Curricular

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA DE AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE CAROLINA/ MA.

CARGO: Agente Penitenciário (Feminino)

PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ANÁLISE CURRICULAR: 10 PONTOS

GRUPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**
1. Possuir experiência de trabalho em atividade prisional comprovada por meio de Declaração do empregador, emitida pelo setor pessoal - Recursos Humanos - em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura, **acompanhada do instrumento de contratação (portaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço),** e/ou Cópia de Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do(s) contrato(s) de trabalho). OBS: a mesma experiência não pode ser utilizada para pontuar nos itens 1 e 2 da experiência profissional.	Até 1 (um) ano	0,25 ponto
	Entre 1(um) e 3 (três) anos	0,50 ponto
	Mais de 3 (três) anos	1,0 pontos
2. Possuir tempo de serviço militar inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros, seja obrigatório, incorporado, selecionado, voluntário, ou temporário, podendo ser comprovado por certificado de reservista onde conste a datainicial e final do período em que prestou o serviço militar, Certidão de Situação Militar, Carta Patente, Provisão de Reforma ou Atestado de Situação Militar. OBS: a mesma experiência não pode ser utilizada para pontuar nos itens 1 e 2 da experiência profissional.	Até 1 (um) ano	0,25 ponto
	Entre 1(um) e 3 (três) anos	0,5 ponto
	Mais de 3 (três) anos	1,0 ponto

www.pciconcursos.com.br

GRUPO DE CURSOS NA ÁREA DE SEGURANÇA		
CURSOS NA ÁREA	**APENAS UM TÍTULO OU CERTIFICADO POR ITEM**	**Carga horária**
3. Conclusão de curso para Formação de Vigilantes: A (curso básico de formação ou reciclagem do curso básico de formação) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. **MÁXIMO 1 DIPLOMA** Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
4. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes B (Curso de extensão ou Reciclagem de Transporte de Valores) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. **MÁXIMO 1 DIPLOMA** Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
5. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes C (Curso de extensão ou Reciclagem de Segurança Pessoal Privada) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. **MÁXIMO 1 DIPLOMA** Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
6. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes D (Curso de extensão ou Reciclagem de Escolta Armada) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto

www.pciconcursos.com.br

MÁXIMO 1 DIPLOMA Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.		
7. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes E (Curso de extensão ou Reciclagem de Supervisor de Segurança) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. **MÁXIMO 1 DIPLOMA** Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
8. Conclusão de curso de Extensão de Vigilantes E (Curso de extensão ou Reciclagem de Equipamentos Não Letais I e II comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso pela Escola de Formação. **MÁXIMO 1 DIPLOMA** Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto
9. Conclusão de cursos de Formação, Adaptação à Graduação, Instrução, Adaptação ao Quadro de Oficiais das Forças Armadas, Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários ou Estágio de Adaptação de Praças Temporários ou outros cursos complementares Militares de aperfeiçoamento, extensão e formação das forças armadas ou auxiliares, comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso do órgão de origem. **MÁXIMO 1 DIPLOMA** Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	0,5 ponto	
10. Curso Preparatório nas Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica) comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso do órgão de origem. **MÁXIMO 1 DIPLOMA** Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,25 ponto	Superior a 80 horas/aula 0,5 ponto

www.pciconcursos.com.br

11. Curso Preparatório, aperfeiçoamento, extensão e formação nas Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil ou Guarda Municipal comprovado por meio de certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso do órgão de origem. **MÁXIMO 1 DIPLOMA** Obs: não poderá haver acúmulo de certificados.	Até 80 horas/aula 0,5 ponto	Superior a 80 horas/aula 1,0 ponto
12. Ser portador de Certificado de Curso de formação ou capacitação na área prisional. O certificado apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo, 80 (oitenta) horas. Obs: não poderá haver acúmulo de certificados. *Não serão aceitos certificados de cursos de **formação** realizados online. Exceto na modalidade semipresencial.	Certificado de, no mínimo, 80 horas 0,25 pontos	

TÍTULOS ACADÊMICOS	**APENAS UM TÍTULO OU CERTIFICADO POR ITEM**
13. Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 horas, comprovado por diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso. **MÁXIMO 1 DIPLOMA**	0,25 pontos

www.pciconcursos.com.br

14. Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado com carga horária mínima de 780 horas, comprovado por diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Mestrado acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso. **MÁXIMO 1 DIPLOMA**	0,25
15. Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu – Doutorado com carga horária mínima de 1.200 horas, comprovado por diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu– Doutorado acompanhado do histórico escolar. *A cópia do certificado deverá conter frente e verso.**MÁXIMO 1 DIPLOMA**	0,25
GRUPO DE QUALIFICAÇÃO E HABILIDADES	
CATEGORIA DA CNH	**HABILITADO**
16. Possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores de, no mínimo, categoria “D”;	2,0

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II

MODELO DO ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, estando APTO a realizar atividade física de alta intensidade, conforme previsto no edital _____ do Processo Seletivo Simplificado Para Formação De Cadastro Reserva para o cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO, válido por 15 (quinze) dias.

São Luís,_____de__de 202_

_____

Assinatura e carimbo do médico com seu nome e CRM.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III
DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Serão analisados os seguintes fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO:

I- Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

II- Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal, e os casos de extinção de punibilidade especificados pelos incisos II a VI e IX do art. 107 do CPB;

III- Práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;

IV- Manifestação de desapreço e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;

V- Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;

VI- Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas;

VII- Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

VIII- Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;

IX- Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público; prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa;

X- Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;

XI- Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.

2. A não recomendação na investigação social implicará a não contratação do candidato do processo seletivo, ou a rescisão contratual enquanto servidor.

www.pciconcursos.com.br

.

ANEXO IV

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica para fins de seleção é processo realizado mediante empregode um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas à função pleiteada e a aptidão psicológica para o manuseio de armade fogo, de que trata o artigo 4º, inciso III, e o artigo 6º, §2º da Lei nº 10.826/2003 e os artigos 12, inciso VII, 36, 37 e 43, todos do Decreto nº 5.123/2004, e deverá ser atestada em laudo psicológico conclusivo emitido por psicólogo da Polícia Federal oupor esta credenciado.

2.A avaliação psicológica será custeada pelo próprio candidato.

3.A apresentação do Laudo de Avaliação Psicológica é de caráter obrigatório para contratação.

4.Os candidatos quando convocados para contratação, com parecer de APTO pela Investigação Social, deverão proceder com a entrega do Laudo de Avaliação Psicológica, conforme prazo e local estipulado pela Supervisão de Gestão de Pessoas
– SGP.

5.São características incompatíveis: a Alteração da energia vital; dificuldade derelacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais; dificuldade diante desituações novas; dificuldade de adaptação aos grupos sociais; dificuldade de contato interpessoal; descontrole da agressividade; instabilidade emocional; nível inferior de atenção e nível inferior de potencial intelectual; dificuldade de comunicação escrita everbal; e Dificuldade de organização e planejamento.

6.Para todos os efeitos considera-se:

I – Psicólogo do DPF: é o servidor pertencente aos quadros do DPF, designado pelo Coordenador-Geral da CGDI, com formação em psicologia e inscrito regularmente noConselho de Psicologia de sua região, que domine as técnicas e instrumentos psicológicos necessários; e

II - Psicólogo Credenciado: é o profissional credenciado pelo DPF, inscrito regularmente no Conselho de Psicologia de sua Região e que domine as técnicas e instrumentos psicológicos necessários.

7.Caso não haja disponibilidade de atendimento no profissional escolhido, o candidatodeverá realizar o agendamento em outra clínica credenciada pelo Departamento de Polícia Federal.

8.A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissional que tenhaparentesco até o terceiro grau com o candidato.

9.O candidato deverá comparecer à clínica ou consultório munido de documento deidentificação com foto.

www.pciconcursos.com.br

10. Deverão ser consideradas as seguintes recomendações no dia anterior e no dia daavaliação:

I - fazer refeições leves; II - dormir bem;II - não fazer uso de bebida alcoólica;

III - comparecer usando roupas e calçados confortáveis;

IV- lembrar-se de levar óculos de grau, caso faça uso deles.

11. Será proibido utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a avaliação psicológica, câmera fotográfica, telefone celular, *tablet*, *Ipod*, *notebook*, agenda eletrônica ou gravador, podendo a clínica, consultório ou psicólogo responsável pelo exame vetar o ingresso do candidato na sala de atendimento com outros aparelhos alémdos anteriormente citados.

12. Para a apresentação do laudo de avaliação psicológica, não será admitida a ausência,entrega parcial ou substituição por outro, mesmo que similar, cabendo ao candidato exigir do psicólogo, clínica ou consultório onde optar realizar os exames a entrega dacompleta do laudo.

13. A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais, projetivo, expressivo, de memória,de atenção difusa e concentrada; entrevista semiestruturada ou outros instrumentos e procedimentos complementares.

14. O laudo de deverá considerar o interessado como APTO ou INAPTO para o manuseio de arma de fogo.

15. Quando o interessado for considerado INAPTO, o psicólogo credenciado deverá remeter cópia do laudo psicológico em envelope lacrado para a SEAP/MA e para a unidade da Polícia Federal com atribuição na circunscrição.

16. Os candidatos serão considerados INAPTOS e terão os contratos extintos com base nas características constantes neste Anexo IV, e/ou se invalidarem qualquer um dos instrumentos descritos acima, utilizados no Avaliação Psicológica, após orientações do técnico responsável pela aplicação dos testes.

17. Durante todo o período de contratação o candidato poderá ser submetido, a qualquer tempo, a avaliação psicológica, realizada mediante o emprego do conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permitem identificar aspectos psicológicoso candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas à funçãopleiteada.

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, **estando ciente das implicações em termos de responsabilidade**, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de falsidade das informações, que:

( ) **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, ou junto à iniciativa privada que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos do(a) _____, na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão/ente público _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme certidão anexa expedida por _____

Dias	**Horários**

_____
Local e Data

_____
Assinatura

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br